FATO RELEVANTE

SOBRE A MODIFICAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO PRIMÁRIA DE COTAS SUBORDINADAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DA CLASSE A – RESPONSABILIDADE LIMITADA DO

TKO I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ nº 62.160.076/0001-31

Tipo ANBIMA: Financeiro

Segmento ANBIMA: Crédito Pessoal

Código ISIN das Cotas Subordinadas da 1ª Emissão: BR0PK9CTF000

Registro Automático da Oferta das Cotas Subordinadas da 1ª Emissão: CVM/SRE/AUT/FDC/PRI/2025/1516, em 18 de setembro de 2025 ("Oferta")

O **BANCO DAYCOVAL S.A**., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, CEP 01311-200, inscrito no CNPJ sob o nº 62.232.889/0001-90, instituição financeira devidamente autorizada pela CVM por meio do Ato Declaratório nº 17.552, de 5 de dezembro de 2019, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("Administradora" e "Coordenador Líder) e a **ANGÁ ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA**., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 09.452.272/0001-05, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4800, conj. 174, Cidade Jardim, CEP 05676-120, neste ato representada na forma de seu contrato social, na qualidade de Prestadores de Serviços Essenciais ("Gestora" e, quando em conjunto com a Administradora, "Prestadores de Serviços Essenciais") da **CLASSE A – RESPONSABILIDADE LIMITADA DO TKO I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**, fundo de investimento em direitos creditórios, inscrito no CNPJ sob o nº 62.160.076/0001-31 ("Classe A" e/ou "Fundo", respectivamente), **comunicam** aos cotistas do Fundo e ao mercado em geral ("Fato Relevante"):

(i) a modificação da Oferta, conforme Instrumento Particular de Rerratificação celebrado nesta data ("Instrumento Particular de Rerratificação"), por meio do qual os Prestadores de Serviços Essenciais retificaram a quantidade de Cotas Subordinadas emitidas de 22.000 (vinte e duas mil) para 24.000 (vinte e quatro mil), sendo certo que as únicas alterações implementadas foram relativas às quantidades emitidas, permanecendo as demais características da Oferta.

(ii) Nesse sentido, as características da Oferta passaram a ser as seguintes:

1. **Prazo:** Indeterminado.

2. ***Benchmark*** **(Meta de rentabilidade).** As Cotas Subordinadas da 1ª Emissão da Classe A não possuem uma de rentabilidade pré-definida (*benchmark*), e apropriar-se-ão dos resultados da Classe A que excederem ao *Benchmark* das Cotas Seniores da Classe A.

2.1 Não existe qualquer promessa da Classe A, da Administradora, da Gestora, do

Endossante, do Coordenador Líder ou do Custodiante, acerca da rentabilidade das aplicações dos recursos da Classe A.

3. Quantidade. Serão emitidas até 24.000 (vinte e quatro mil) Cotas Subordinadas da 1ª Emissão da Classe A.

4. Valor unitário de emissão. O valor inicial de emissão unitário das Cotas Subordinadas da 1ª Emissão da Classe A é de R$ 1.000,00 (mil reais).

5. Valor de subscrição. Na subscrição de Cotas Subordinadas da 1ª Emissão da Classe A em data diversa Data da Subscrição Inicial de Cotas Subordinadas da 1ª Emissão da Classe A deve ser utilizado o valor de abertura da Cota Subordinada em vigor do mesmo dia da efetiva disponibilidade dos recursos depositados pelo investidor diretamente na Conta da Classe A, na forma do Anexo Descritivo.

6. Distribuição. As Cotas Subordinadas da 1ª Emissão da Classe A serão objeto de distribuição por oferta pública, observado o rito de registro automático previsto na Resolução CVM nº 160 ("Oferta"), sob a coordenação da Administradora ("Coordenador Líder"), em regime de melhores esforços de distribuição, podendo o Coordenador Líder contratar terceiros devidamente habilitados para prestar tais serviços, sob sua responsabilidade.

6.1 A Oferta é destinada exclusivamente a Investidores Profissionais, conforme definidos no Artigo 11 da Resolução CVM nº 30.

6.2 A Oferta é composta inicialmente por até 24.000 (vinte e quatro mil) Cotas Subordinadas, com valor unitário inicial de R$ 1.000,00 (mil reais), totalizando o montante de até R$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais).

6.3 A Administradora deverá observar, inclusive na hipótese acima, a Razão de Garantia definida no Anexo Descritivo.

6.4 O Coordenador Líder poderá encerrar a Oferta, a seu exclusivo critério, com qualquer quantidade distribuída de Cotas Subordinadas da 1ª Emissão da Classe A, desde que atendida a Razão de Garantia. O saldo não colocado será cancelado.

7. Forma de Integralização. Conforme previsto no boletim de subscrição, a qual poderá ocorrer à vista ou por meio de chamada de capital.

8. Período de Carência. O Período de Carência das Cotas Subordinadas da 1ª emissão da Classe A deverá perdurar até 31 de dezembro de 2025.

9. Meta de Amortização e Resgate. As Cotas Subordinadas da 1ª Emissão da Classe A serão amortizadas a partir de 10 de janeiro de 2026, inclusive, via regime de caixa, de acordo com o Regulamento ou mediante deliberação da Assembleia Especial, o que ocorrer primeiro, nos termos do Anexo Descritivo e da ordem de aplicação de recursos descrita no Capítulo 13 do Anexo Descritivo.

9.1 Considerando que as Cotas Subordinadas da 1ª emissão da Classe A serão amortizadas em regime de caixa, nos termos da ordem de alocação de recursos descrita no Capítulo 13 do Anexo Descritivo, as Cotas Subordinadas da 1ª emissão poderão ser resgatadas nas hipóteses previstas no Anexo Descritivo.

10. Data de Pagamento: O pagamento das amortizações mencionadas acima deverá ser realizado no dia 10 (dez) do mês a que se referir a respectiva parcela de amortização.

10.1. O pagamento das amortizações mencionadas acima deverá ser realizado na Data de Pagamento. Se a Data de Pagamento cair em dia não considerado como Dia Útil na praça em que a Administradora está sediada, tal pagamento será efetivado no primeiro Dia Útil subsequente.

11. Destinação dos Recursos. Os recursos decorrentes da Oferta serão utilizados pela Classe A primordialmente na aquisição de Direitos Creditórios, observada a política de investimentos da Classe A, demais disposições do Anexo Descritivo e da legislação aplicável.

Os termos utilizados neste Suplemento, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão os significados que lhes são atribuídos no Anexo Descritivo.

Os Prestadores de Serviços Essenciais ficam à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

25 de setembro de 2025